MUNICÍPIO DE MAMPITUBA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE MAMPITUBA/RS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Objeto: Credenciamento de instituições especializadas para prestação de serviços de acolhimento institucional (casas de acolhimento) de crianças e/ou adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, para acolhimento provisório ou permanente.

Mampituba/RS, 2026.

MUNICÍPIO DE MAMPITUBA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE MAMPITUBA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Herculano Lopes, nº 220, Centro, Mampituba/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.613.501/0001-06**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Gilberto Lopes Roldão**, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** de instituições especializadas na prestação de serviços de **acolhimento institucional de crianças e/ou adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social**, observadas as condições e exigências estabelecidas no respectivo Edital e na legislação aplicável.

O período para o credenciamento será de **28 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2027**, permanecendo aberto o recebimento da documentação dos interessados durante todo o período de vigência do credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de instituições especializadas para prestação de serviços de acolhimento institucional de crianças e/ou adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, para acolhimento provisório ou permanente, conforme demanda apresentada pelo Município.

1.2. O serviço será prestado em unidades de acolhimento devidamente estruturadas e habilitadas, observadas as condições técnicas, sanitárias, de segurança e de proteção integral aplicáveis.

2. DA QUANTIDADE E DO VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade	Vagas estimadas	Valor unitário mensal	Total mensal	Total anual
01	Serviço de acolhimento institucional para crianças e/ou adolescentes de 0 a 18 anos incompletos em situação de vulnerabilidade	Acolhimento	10	R$ 5.750,00	R$ 57.500,00	R$ 690.000,00

2.1. A quantidade de 10 (dez) vagas constitui estimativa para o exercício de 2026/2027 e não representa obrigação de contratação integral pelo Município. As vagas serão solicitadas conforme a necessidade concreta e efetiva da demanda.

2.2. O pagamento ocorrerá por vaga efetivamente ocupada, mediante comprovação da prestação do serviço, não havendo obrigação de pagamento por vagas não utilizadas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada e reservada pela unidade requisitante, compatível com a Lei Orçamentária Anual e com o planejamento da Administração para o exercício de 2026/2027.

4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será realizado em fluxo aberto, permitindo o ingresso de novas instituições que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2. A vigência e as condições de abertura e manutenção do credenciamento deverão observar o regulamento municipal aplicável e o instrumento convocatório definitivo.

5. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar pedido de credenciamento e documentação de habilitação na forma, local, plataforma e prazos definidos no instrumento convocatório definitivo, observada a ampla divulgação do chamamento público.

5.2. Caso seja utilizada a Plataforma do Portal de Compras Públicas, o endereço eletrônico e as datas deverão ser confirmados antes da publicação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar instituições legalmente constituídas e aptas a prestar serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

6.2. Não poderão participar as pessoas ou instituições enquadradas nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, especialmente aquelas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas.

6.3. A participação implica aceitação integral e incondicional das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação deverá comprovar a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da instituição, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e os requisitos específicos do serviço.

7.2. Deverão ser apresentados, conforme aplicável: ato constitutivo e alterações; comprovante de inscrição no CNPJ; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; certidão de falência ou recuperação judicial; licenças e alvarás pertinentes; comprovação da estrutura física; comprovação da equipe técnica e demais documentos exigidos pelo Termo de Referência.

7.3. A instituição deverá demonstrar atendimento às normas de proteção integral da criança e do adolescente, às exigências da Vigilância Sanitária e aos demais órgãos competentes.

8. DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciadas todas as instituições que cumprirem integralmente os requisitos de habilitação e as condições técnicas estabelecidas.

8.2. Não haverá limite de número de credenciados, desde que os interessados satisfaçam as exigências do Edital.

8.3. A demanda será encaminhada conforme a necessidade concreta do Município, disponibilidade de vagas, perfil do acolhido e demais critérios objetivos definidos no Termo de Referência e nos instrumentos de regulação da rede de proteção.

8.4. A inclusão de novos credenciados não prejudicará os anteriormente credenciados.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital na forma e nos prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. A relação dos credenciados será divulgada e mantida atualizada nos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município, observadas as regras do procedimento.

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. A instituição habilitada será formalmente credenciada mediante instrumento próprio, contendo as condições gerais de execução, remuneração, fiscalização e demais obrigações.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será formalizada por contrato ou instrumento equivalente, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.2. A execução ocorrerá nas dependências da instituição credenciada, em regime compatível com a natureza do serviço de acolhimento institucional.

12.3. A vigência contratual deverá ser definida no Termo de Referência e no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

I. Oferecer acolhimento adequado, seguro e humanizado, garantindo moradia, alimentação, higiene, cuidados e acompanhamento técnico.

II. Manter estrutura física segura, higienizada, acessível e adequada ao atendimento de crianças e adolescentes.

III. Disponibilizar equipe técnica qualificada e acompanhamento compatível com as necessidades dos acolhidos.

IV. Promover o acesso dos acolhidos à saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas necessárias.

V. Preservar a individualidade, dignidade, convivência familiar e comunitária e os direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

VI. Comunicar ao Município e à rede de proteção qualquer ocorrência relevante e fornecer relatórios quando solicitados.

VII. Manter durante toda a execução as condições de habilitação, licenças e autorizações exigidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados, observadas as condições contratuais.

II. Realizar os encaminhamentos e a regulação das vagas por meio da Secretaria de Assistência Social, em articulação com a rede de proteção.

III. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

IV. Adotar as providências necessárias à articulação com os órgãos de saúde, educação, assistência social, Conselho Tutelar e demais integrantes da rede de proteção.

15. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1. O valor de referência para esta minuta é de R$ 5.750,00 por vaga/mês, com estimativa de 10 vagas e total mensal de R$ 57.500,00.

15.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, relatório de atendimento e demais documentos exigidos, condicionado à regular liquidação da despesa.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Município.

16.2. A instituição deverá fornecer as informações e documentos necessários à fiscalização, acompanhamento social e avaliação da execução do serviço.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O credenciado que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

18. DOS RECURSOS

18.1. Os recursos administrativos serão processados na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e das regras estabelecidas no instrumento convocatório.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes.

19.2. Este Edital e seus anexos deverão ser interpretados em conjunto.

Mampituba/RS, 25 de setembro de 2026.

GILBERTO LOPES ROLDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento de instituições especializadas para prestação de serviços de acolhimento institucional (casas de acolhimento) de crianças e/ou adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, para acolhimento provisório ou permanente.

O objeto deverá ser executado de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Mampituba/RS, por meio da Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, não dispõe de casa de acolhimento institucional própria para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos que, por determinação dos órgãos de proteção competentes, necessitem de afastamento temporário ou permanente do convívio familiar em razão de situação de risco pessoal e social.

A ausência de estrutura própria impõe ao Município a necessidade de credenciar instituições especializadas, já estruturadas e habilitadas, aptas a prestar o serviço de acolhimento institucional de forma imediata sempre que sobrevier demanda, garantindo condições adequadas de moradia, alimentação, higiene, cuidados, acompanhamento técnico e acesso aos serviços de saúde, educação e assistência social.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e regularidade social da instituição interessada.

• Comprovação de estrutura física adequada, segura, higienizada e acessível para o acolhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos.

• Disponibilidade de equipe técnica multidisciplinar qualificada.

• Localização da instituição dentro do perímetro de até 220 km do Município de Mampituba/RS, de modo a viabilizar o acompanhamento pela rede socioassistencial municipal e o contato familiar, quando indicado.

• Capacidade de disponibilizar vagas de atendimento mensal conforme a demanda apresentada pelo Município.

• Atendimento às normas da Vigilância Sanitária, dos conselhos profissionais e da legislação de proteção à criança e ao adolescente.

• Ausência de exclusividade, permitindo o credenciamento de todas as instituições que preencham os requisitos.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CREDENCIAMENTO

A demanda pelo serviço é variável e imprevisível quanto ao momento e à quantidade de crianças e adolescentes a serem acolhidos, podendo exigir atendimento emergencial e simultâneo em mais de uma unidade, conforme idade, sexo, necessidades específicas, preservação de vínculos e disponibilidade de vagas.

Nessas condições, o credenciamento permite ampliar o número de instituições habilitadas e qualificadas, garantindo alternativas de acolhimento e evitando descontinuidade da proteção em situações emergenciais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na publicação de Edital de Chamamento Público para Credenciamento, com ampla divulgação, dirigido a instituições especializadas em acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Serão credenciadas todas as instituições que satisfaçam as exigências do edital, sem limite de quantidade de credenciados. As solicitações de vagas ocorrerão conforme a demanda efetiva apresentada ao Município, observada a disponibilidade de vagas e os critérios objetivos de regulação.

O serviço será remunerado por vaga efetivamente ocupada/mês, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atendimento, não havendo obrigação de pagamento por vagas não utilizadas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unit./mês	Total mensal	Total anual
01	Acolhimento institucional para crianças e/ou adolescentes de 0 a 18 anos incompletos em situação de vulnerabilidade	Acolhimento	10	R$ 5.750,00	R$ 57.500,00	R$ 690.000,00

A quantidade estimada não representa obrigação de contratação total.

7. PARCELAMENTO

Não se aplica o parcelamento da solução em itens ou lotes, pois o objeto consiste em serviço único e continuado. A multiplicidade de prestadores decorre da própria natureza não exclusiva do credenciamento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da contratação. O serviço articula-se com a rede socioassistencial e demais órgãos de proteção.

9. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao dever constitucional e legal de assegurar proteção integral a crianças e adolescentes em situação de risco, especialmente ao art. 227 da Constituição Federal e à Lei nº 8.069/1990 – ECA, devendo a despesa ser compatibilizada com a LOA e o planejamento municipal.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

• Garantir a existência de vagas disponíveis para acolhimento institucional.

• Assegurar atendimento imediato em situações emergenciais.

• Ampliar alternativas de acolhimento respeitando as particularidades de cada criança/adolescente.

• Assegurar condições adequadas de moradia, alimentação, higiene, cuidados e acompanhamento técnico.

• Dar cumprimento ao dever constitucional e legal de proteção integral.

11. PROVIDÊNCIAS

• Elaboração/atualização do Termo de Referência e do Edital.

• Indicação de gestor e/ou fiscal.

• Reserva e indicação de dotação orçamentária.

• Publicação do chamamento com ampla divulgação e fluxo aberto.

• Análise da documentação e formalização dos Termos de Credenciamento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza do objeto, não são esperados impactos ambientais relevantes, além do cumprimento das normas sanitárias, de segurança e demais exigências aplicáveis às casas de acolhimento.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos elementos constantes do ETP, conclui-se pela viabilidade da contratação mediante credenciamento de instituições especializadas para prestação de serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, garantindo disponibilidade de vagas, pluralidade de prestadores e resposta ágil às situações de vulnerabilidade e risco.

MUNICÍPIO DE MAMPITUBA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Mampituba/RS – Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

A instituição abaixo identificada requer seu credenciamento para prestação dos serviços objeto deste Edital, declarando que conhece e aceita integralmente suas condições.

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Representante legal	
Telefone/E-mail	

Declaro, sob as penas da lei, que a instituição atende aos requisitos de habilitação e às condições técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

MUNICÍPIO DE MAMPITUBA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o Município de Mampituba/RS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, e a instituição credenciada identificada no processo administrativo, formalizam o credenciamento para prestação de serviços de acolhimento institucional de crianças e/ou adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.

O credenciamento não assegura contratação mínima, ficando a utilização das vagas condicionada à demanda efetiva do Município, disponibilidade de vagas e observância dos critérios de regulação.

A instituição credenciada compromete-se a cumprir o Edital, o Termo de Referência, o contrato e a legislação aplicável.

Mampituba/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MAMPITUBA/RS

JULIANA COSTA DA SILVA – Secretária

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

ANEXO IV – MINUTA DO CREDENCIAMENTO

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional de criança(s) e/ou adolescente(s) de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA 2ª – DA EXECUÇÃO

A execução será realizada nas dependências da CONTRATADA, em unidade adequada e habilitada, observadas as condições do Termo de Referência e a legislação de proteção integral.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor de referência é de R$ 5.750,00 por vaga/mês, sendo devido apenas o valor correspondente às vagas efetivamente ocupadas e comprovadamente atendidas.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

A vigência será definida no instrumento contratual, observada a legislação aplicável e as condições do credenciamento.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA deverá manter estrutura, equipe, licenças e condições de habilitação, assegurar atendimento integral, comunicar intercorrências, preservar direitos e fornecer relatórios. O CONTRATANTE deverá realizar a regulação das vagas, fiscalizar a execução e efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA 6ª – DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor(es) designado(s) pelo Município, sem prejuízo da atuação dos órgãos da rede de proteção.

CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo e garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS, na forma da legislação aplicável.

Mampituba/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MAMPITUBA/RS

JULIANA COSTA DA SILVA

CONTRATADA